



# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

~~SECRETARIA~~

=LEI Nº. 02/69.-

De 1º de Julho de 1969

SÚMULA:- Autoriza proceder doação do Prédio do antigo Grupo Escolar da sede Distrital de Cafezal, ao Setor Local da C.N.E.C.-

A Câmara de Vereadores de Iporã, Estado do Paraná APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação do Prédio do antigo Grupo Escolar da sede Distrital de Cafezal, dêste Município, ao Setor Local da Campanha Nacional de Educandários da Comunidade, para funcionamento do Ginásio Comercial instituído por essa entidade (C.N.E.C.).-

Art. 2º - Fica mais o Chefe do Executivo autorizado a transferir em nome da entidade beneficiária, todo direito, domínio, posse e ação da Prefeitura sôbre o referido imóvel, podendo assinar todo e qualquer documento que se fizer necessário e de sua competência para o referido fim, inclusive outorgar procuração, se necessário.-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, em 1º de julho de 1969=

Registre-se e Publique-se

*Olimpio Fernandes*  
=Olimpio Fernandes  
Secretário



*Luiz Bosso*  
=Luiz Bosso=  
Prefeito Municipal



*Luiz Nº 4*  
*fls. 022 a 230*